



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 321/2011

Dispõe sobre a criação do Dia da Agricultura Familiar no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica criado o Dia da Agricultura Familiar no Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Dia da Agricultura Familiar será comemorado no dia 24 de julho de cada ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 129/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 321/2011, que “Dispõe sobre a criação do Dia da Agricultura Familiar no Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2012.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO